



PORTARIA OCIDPREV Nº. 002/2023.

Cidade Ocidental - GO, 12 de Janeiro de 2023.

**"DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS DO
RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO/PROVA DE
VIDA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL, GO - OCIDENTALPREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 1352, de 16 de dezembro de 2022, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Cidade Ocidental e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO a necessidade de rever os critérios e uniformizar os procedimentos para a realização do Recadastramento Previdenciário do OCIDENTALPREV e manter a base cadastral devidamente atualizada, permitindo que as gestões dos sistemas de recursos humanos e previdenciários trabalhem com dados consistentes, nos termos do art. 9º, inciso II da Lei nº 10.887 de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - O Recadastramento Previdenciário, obedecerá às normas e critérios dispostos no **ATO CONVOCATÓRIO** anexo a esta portaria, iniciando-se a partir do mês fevereiro e finalizando-se em maio de 2023, de acordo com cronograma disponível no **ANEXO I**.

Art. 2º - Os segurados realizarão o Recadastramento Previdenciário no **OCIDENTALPREV**, localizado na SQ 13, Quadra 01 Casa 44 - Centro - CEP: 72.880-526, Cidade Ocidental-GO.

Art. 3º - Os segurados sujeitos ao recadastramento/prova de vida serão devidamente cientificados mediante avisos a serem disponibilizados nos contracheques e outros meios de comunicação.

§ 1º Os avisos relativos ao Recadastramento Previdenciário serão disponibilizados pelo Fundo de Previdência nos quadros de avisos da Prefeitura e outros meios de comunicação disponíveis.

Art. 4º - Para fins de atualização dos dados cadastrais será obrigatória a apresentação dos documentos constantes no **ATO CONVOCATÓRIO**, anexo nesta portaria, disponível no site: www.ocidentalprev.go.gov.br e na sede do OCIDENTALPREV.

Art. 5º - As informações sobre os dados cadastrais atualizados serão exigidas em relação aos segurados, com a presença e identificação dos mesmos, ou por intermédio de representante legal, procurador ou administrador provisório, quando o titular estiver



impossibilitado de comparecer, deverá preencher o formulário de recadastramento/prova de vida e reconhecer em cartório.

Art. 6º - A não realização da prova de vida, conforme dispõe nesta portaria, implicará na imediata suspensão do pagamento dos benefícios previdenciários após 30 (trinta) dias.

Art. 7º - Ocorrendo o comparecimento do segurado ou representante devidamente cadastrado no sistema do **OCIDENTALPREV**, de posse da documentação exigida para atualização dos dados cadastrais, após o pagamento do benefício ter sido cessado por não atendimento às diversas convocações referentes ao Recadastramento Previdenciário, o **OCIDENTALPREV** deverá atualizar os dados cadastrais, reativar o pagamento do provento/remuneração e providenciar a liberação do pagamento dos valores devidos desde a cessação.

Art. 8º - As informações relativas ao Recadastramento Previdenciário, tais como consultas sobre benefícios sujeitos à atualização cadastral e publicação dos editais, poderão ser obtidas na sede do **OCIDENTALPREV**, (www.ocidentalprev.go.gov.br), por intermédio do e-mail: recadastramento@ocidentalprev.go.gov.br ou por telefone (61) 3625-1006.

Art. 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cidade Ocidental-GO, aos 12 dias do mês de Janeiro do ano de 2023.

RAFAEL HENRIQUE DE FARIAS PENA PASSOS
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores
do Município de Cidade Ocidental
OCIDENTAL PREV

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o presente instrumento foi, nesta data, publicado no Placar da Prefeitura, local destinado à publicação dos atos administrativos.

Cidade Ocidental – GO, 12/01/2023

Gestor do OCIDENTALPREV



ATO CONVOCATÓRIO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL - OCIDENTALPREV, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** seus beneficiários **APOSENTADOS/PENSIONISTAS**, a comparecerem, **OBRIGATORIAMENTE**, à sede do OCIDENTALPREV, localizada na Super Quadra 13, Quadra 01, casa 44, Centro, Cidade Ocidental, Goiás, munidos da documentação necessária para o recadastramento/prova de vida 2023, sob pena de **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO**.

O recadastramento/prova de vida será realizado no **PERÍODO CORRESPONDENTE**, conforme **CRONOGRAMA** no ANEXO I.

No ato do recadastramento/prova de vida o beneficiário deverá apresentar **VIA ORIGINAL** dos seguintes documentos:

I - BENEFICIÁRIO APOSENTADO:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de residência (atualizado até 90 dias);
- e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- f) Certidão de casamento ou documento de união estável, devidamente registrado em cartório.

II - BENEFICIÁRIO PENSIONISTA:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) PIS/PASEP;
- e) Comprovante de residência (atualizado até 90 dias);

* Pensionista menor de 18 (dezoito) anos deverão comparecer obrigatoriamente acompanhados de seus representantes legais ou tutores, munidos de documento pessoal original e / ou termo de curatela, conforme o caso.

III - BENEFICIÁRIOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS que residam fora do município de Cidade Ocidental-GO, deverão se recadastrar, enviando **em tempo hábil**, pelo endereço ou por meio eletrônico:

- a) Declaração de recadastramento a distância (do cartório)
- b) Formulário de recadastramento/prova de vida - devidamente preenchido com reconhecimento em cartório;

IV - NOS CASOS DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS que possuem incapacidade ou dificuldade de locomoção, deverá fazer o recadastramento/prova de vida através de procurador (a) legal com poderes especiais para o ato, munidos de:

- a) Procuração original e cópia;
- b) Documentação conforme itens I (aposentado) ou II (pensão);

* Para os casos de aposentados/pensionistas que não assinam, é preciso que a declaração seja assinada por procurador ou curador, devendo ser encaminhada cópia autenticada do documento de identidade do procurador ou curador, da procuração ou termo de curatela.



OCIDENTAL PREV

Fundo de Previdência do Município de Cidade Ocidental



ENDEREÇO E INFORMAÇÕES PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

Super Quadra 13, Quadra 01, casa 44 - Centro, Cidade Ocidental - GO, CEP: 72.880-526

Telefone: (61) 3625-1006

e-mail: recadastramento@ocidentalprev.go.gov.br

site: www.ocidentalprev.go.gov.br

Cidade Ocidental - GO, 12 de Janeiro de 2023.

RAFAEL HENRIQUE DE FARIAS PENA PASSOS
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores
do Município de Cidade Ocidental
OCIDENTAL PREV



ANEXO I

CRONOGRAMA DE RECADASTRAMENTO/PROVA DE VIDA 2023	
MÊS / PERÍODO	NASCIDOS EM:
FEVEREIRO/2023 (Período: 01/02/2023 a 28/02/2023)	Janeiro
	Fevereiro
	Março
MARÇO/2023 (Período: 01/03/2023 a 31/03/2023)	Abril
	Maio
	Junho
ABRIL/2023 (Período: 01/04/2023 a 30/04/2023)	Julho
	Agosto
	Setembro
MAIO/2023 (Período: 02/05/2023 a 31/05/2023)	Outubro
	Novembro
	Dezembro

RAFAEL HENRIQUE DE FARIAS PENA PASSOS
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores
do Município de Cidade Ocidental
OCIDENTAL PREV